

O QUE A JUSTIÇA ENTENDE POR PERÍCIA MÉDICA?

A VISÃO DA ABMLPM

Prof^a Dr^a Rosa Amélia Andrade Dantas

Brasília, 26/10/18

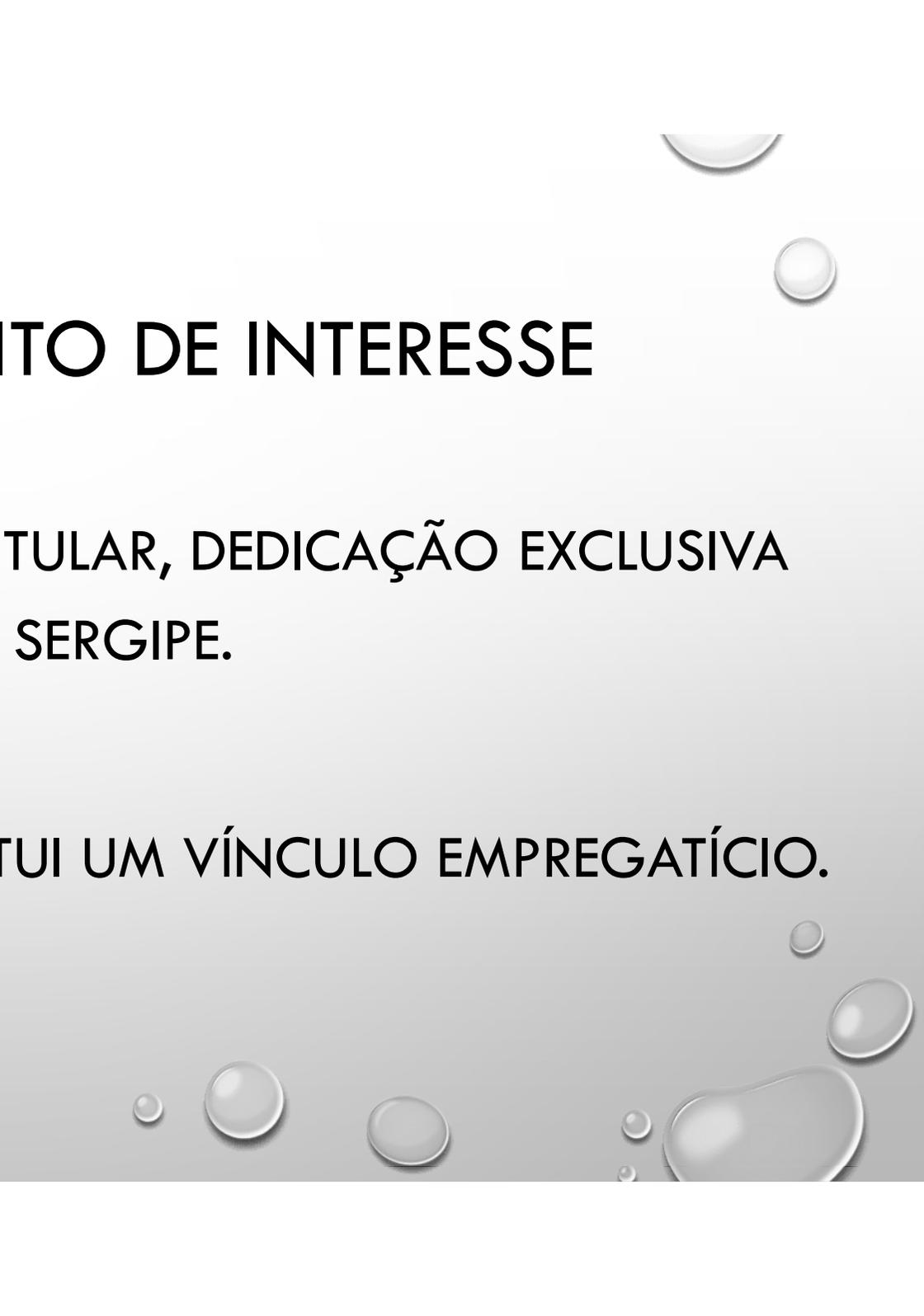




NENHUM CONFLITO DE INTERESSE

INFORMO SER PROFESSORA TITULAR, DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

ESTA ATIVIDADE NÃO CONSTITUI UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.



MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA

ESPECIALIDADE MÉDICA

- ✓ HISTÓRICO
- ✓ RESOLUÇÃO CFM N° 1845/2008
- ✓ CONJUNTO DE CONHECIMENTOS EXTENSO
QUE SE REÚNE NESTA ESPECIALIDADE MÉDICA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS/ ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

“CONSOLIDAR, EVOLUIR, ESTABELEECER EM TODO O PAÍS OS
FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E TÉCNICOS DA MEDICINA
LEGAL E PERÍCIA MÉDICA E CERTIFICAR ATRAVÉS DA PROVA
DE TÍTULOS A ATUAÇÃO PROFISSIONAL.”

PROVA PERICIAL

DENTRE OS MEIOS DE PROVA LEGALMENTE PREVISTOS PELO CPC, DESTACA-SE A **PROVA PERICIAL**, QUE POR SUA NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA, FAZ COM QUE O MAGISTRADO POSSA SER AUXILIADO POR UM PERITO. E NO ART. 464. “A PROVA PERICIAL CONSISTE EM EXAME, VISTORIA OU AVALIAÇÃO”

DO PERITO

ART. 156. (CPC) O JUIZ SERÁ ASSISTIDO POR PERITO QUANDO A PROVA DO FATO DEPENDER DE CONHECIMENTO TÉCNICO OU CIENTÍFICO.

§ 1º OS PERITOS SERÃO NOMEADOS ENTRE OS PROFISSIONAIS LEGALMENTE HABILITADOS E OS ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS DEVIDAMENTE INSCRITOS EM CADASTRO MANTIDO PELO TRIBUNAL AO QUAL O JUIZ ESTÁ VINCULADO.

ESPECIALIZAÇÃO DOS PERITOS

OBJETIVANDO MINIMIZAR OS RISCOS DE PREJUÍZOS ÀS PARTES E AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO, A LEI Nº 13.105/2015 É INCISIVA AO DISPOR QUE PARA O CARGO DE PERITO SÓ PODE SER NOMEADO O PROFISSIONAL QUE FOR ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONHECIMENTO DO OBJETO DA PERÍCIA.

CIENTE DE SUA NOMEAÇÃO, O EXPERT DEVERÁ, EM CINCO DIAS, APRESENTAR SEU CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO QUANTO AO OBJETO DA PERÍCIA (ART. 465, §2º, II, CPC), DEVENDO SER SUBSTITUÍDO SE “FALTAR-LHE CONHECIMENTO TÉCNICO OU CIENTÍFICO” (ART. 468, I, CPC).

LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA MEDICINA.

ART. 4º SÃO ATIVIDADES PRIVATIVAS DO MÉDICO:

...

XII - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES MÉDICO-LEGAIS, EXCETUADOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, TOXICOLÓGICAS, GENÉTICAS E DE BIOLOGIA MOLECULAR;

XIII- ATESTAÇÃO MÉDICA DE CONDIÇÕES DE SAÚDE, DOENÇAS E POSSÍVEIS SEQUELAS;

XIV - ATESTAÇÃO DO ÓBITO, EXCETO EM CASOS DE MORTE NATURAL EM LOCALIDADE EM QUE NÃO HAJA MÉDICO.

§ 1º DIAGNÓSTICO NOSOLÓGICO É A DETERMINAÇÃO DA DOENÇA QUE ACOMETE O SER HUMANO, AQUI DEFINIDA COMO INTERRUPTÃO, CESSAÇÃO OU DISTÚRBO DA FUNÇÃO DO CORPO, SISTEMA OU ÓRGÃO, CARACTERIZADA POR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

I - AGENTE ETIOLÓGICO RECONHECIDO;

II - GRUPO IDENTIFICÁVEL DE SINAIS OU SINTOMAS;

III - ALTERAÇÕES ANATÔMICAS OU PSICOPATOLÓGICAS.

...

§ 3º AS DOENÇAS, PARA OS EFEITOS DESTA LEI, ENCONTRAM-SE REFERENCIADAS NA VERSÃO ATUALIZADA DA CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE.

LEI Nº 12.842, DE 10 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o exercício da Medicina.

PERICIA MÉDICA



PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO (CPC)



MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA LEGAL E PERÍCIA
MÉDICA (MEC) + (ABMPM/AMB/CFM) – RQE/CRM

ART. 473. O LAUDO PERICIAL DEVERÁ CONTER

- I - A EXPOSIÇÃO DO OBJETO DA PERÍCIA;
- II - A ANÁLISE TÉCNICA OU CIENTÍFICA REALIZADA PELO PERITO;
- III - A INDICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO, ESCLARECENDO-O E DEMONSTRANDO SER PREDOMINANTEMENTE ACEITO PELOS ESPECIALISTAS DA ÁREA DO CONHECIMENTO DA QUAL SE ORIGINOU;
- IV - RESPOSTA CONCLUSIVA A TODOS OS QUESITOS APRESENTADOS PELO JUIZ, PELAS PARTES E PELO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ART. 473. O LAUDO PERICIAL DEVERÁ CONTER

§ 1º NO LAUDO, O PERITO DEVE APRESENTAR SUA FUNDAMENTAÇÃO EM LINGUAGEM SIMPLES E COM COERÊNCIA LÓGICA, INDICANDO COMO ALCANÇOU SUAS CONCLUSÕES.

§ 2º É VEDADO AO PERITO ULTRAPASSAR OS LIMITES DE SUA DESIGNAÇÃO, BEM COMO EMITIR OPINIÕES PESSOAIS QUE EXCEDAM O EXAME TÉCNICO OU CIENTÍFICO DO OBJETO DA PERÍCIA.

§ 3º PARA O DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO, O PERITO E OS ASSISTENTES TÉCNICOS PODEM VALER-SE DE TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS, OUVINDO TESTEMUNHAS, OBTENDO INFORMAÇÕES, SOLICITANDO DOCUMENTOS QUE ESTEJAM EM PODER DA PARTE, DE TERCEIROS OU EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO INSTRUIR O LAUDO COM PLANILHAS, MAPAS, PLANTAS, DESENHOS, FOTOGRAFIAS OU OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO ESCLARECIMENTO DO OBJETO DA PERÍCIA.

AVALIAÇÃO MÉDICA

ASSISTÊNCIA MÉDICA

- EXAME MÉDICO
- DIAGNÓSTICO
- TRATAMENTO
 - PRESCREVE
 - ESTABELECE INCAPACIDADE DA VIDA DIÁRIA, SUGERE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO
 - PRESCREVE MEDICAMENTOS E TRATAMENTOS
 - EMITE ATESTADO E OU RELATÓRIO MÉDICO

PERÍCIA MÉDICA

- EXAME MÉDICO
- DIAGNÓSTICO
 - CONSTATAÇÃO DE DANO CORPORAL
 - ESTABELECE NEXO
 - CONSTATA INCAPACIDADE
 - EMITE LAUDO MÉDICO PERICIAL

CONSULTA MÉDICA ASSISTENCIAL X PERÍCIA MÉDICA

Itens /Atos	Consulta	Perícia
Pessoa	Paciente	Periciando
Médico	Médico Assistente	Médico Perito
Escolha do médico pelo paciente	Sim	Não
Visão do paciente a respeito do médico	Auxílio (confiança)	Obstáculo
Finalidade	Diagnóstica/Consultiva	Informativa ao Juízo
Imparcialidade do médico	Não	Sim, necessariamente
Assistente Técnico	Não	Sim
Registro	Prontuário	Laudo Pericial
Destinatário das informações	Paciente	Paciente + Estado (principal)
Sigilo	Sim	*Não (Mitigado)

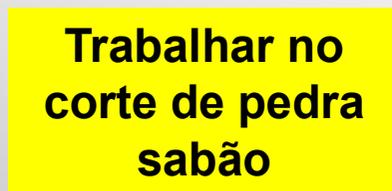
Para analisar nexo causal

sexo, faixa etária, escolaridade, nível sócio econômico, número de pessoas da família e existência de menores de 15 anos na família

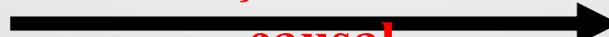
Confundidores



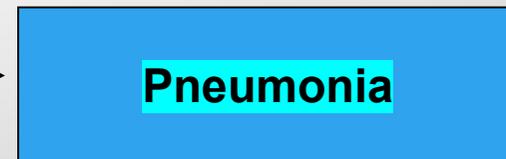
Causa/Agente causador



**Relação de Nexo
causal**



Efeito/Dano



Modificadores de efeito

fumar,
beber e
silicose



DANO CORPORAL (CID)

- DEFICIÊNCIA OU DISFUNÇÃO
- INCAPACIDADE

PARCIAL OU TOTAL

TEMPORÁRIA OU

PERMANENTE



DESTINA-SE À AVALIAÇÃO POR
PROFISSIONAL MÉDICO, DE UMA
QUESTÃO ESPECÍFICA, TOMANDO POR
BASE O CONHECIMENTO MÉDICO E AS
NORMAS VIGENTES NO NOSSO
ORDENAMENTO JURÍDICO PERTINENTES À
REALIZAÇÃO DE CADA TIPO DE PERÍCIA,
SEJA POR VIA JUDICIAL OU
EXTRAJUDICIAL.

PERÍCIA
MÉDICA

CONHECER E APLICAR OS SABERES...

EXAME MÉDICO PERICIAL, OS PRINCIPAIS CONCEITOS, CATEGORIAS E MÉTODOS DA AVALIAÇÃO

- CARDIORESPIRATÓRIA,
- PSIQUIÁTRICA
- ORTOPÉDICA
- OFTALMOLÓGICA
- OTORRINOLARINGOLÓGICA
- REUMATOLÓGICA
- NEUROLÓGICA
- HEPATO-RENAL
- ONCOLÓGICA
- DENTRE OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

CONHECER E APLICAR OS SABERES ...

- DIREITO MÉDICO - RELAÇÃO ENTRE A SAÚDE E O DIREITO;
- ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO;
- LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E A PROVA PERICIAL;
- ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA DO LOCAL PERICIADO - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE;
- RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;
- JURISPRUDÊNCIA COMENTADA;
- MODELOS DE PETIÇÕES;
- PRAZOS;
- TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL.

CONHECER E APLICAR OS SABERES ...

- RESPONSABILIDADE ÉTICA DOS PERITOS.
- SIGILO MÉDICO E SIGILO PERICIAL.
- PRONTUÁRIO MÉDICO.
- TEMAS DE CONSENTIMENTO INFORMADO E ESCLARECIDO.
- HONORÁRIOS PERICIAIS.

HONORÁRIOS

“CABE CONSIDERAR QUE ENQUANTO PROFISSIONAIS MÉDICOS TEMOS CUSTOS FIXOS DE ANUIDADES DE CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA, SINDICATO DOS MÉDICOS, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS. E COBRADO TAMBÉM UM PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO CONSTANTE QUE IMPLICA QUE AO MENOS UMA VEZ AO ANO, FAÇAMOS UM CONGRESSO NACIONAL DA ÁREA DA ESPECIALIDADE.”

HONORÁRIOS

“O CUSTO ADMINISTRATIVO COM CONSULTÓRIO MÉDICO, ALUGUEL, CONDOMÍNIO, AGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, INTERNET, IPTU, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E NO CASO DE TRABALHAR COM PROCESSOS ELETRÔNICOS TEMOS QUE PAGAR A ASSINATURA ELETRÔNICA. DO PONTO DE VISTA CONTÁBIL DEVE SER CALCULADO NA PORCENTAGEM DE 25% EM TODO O SERVIÇO QUE FOR PRESTADO. TAIS CUSTOS SÃO PAGOS MENSALMENTE.”

HONORÁRIOS

“NECESSÁRIO TAMBÉM COMPUTAR A AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E NOS CASOS DOS PROCESSOS TRABALHISTAS DOS EQUIPAMENTOS DE HIGIENE OCUPACIONAL (POR EXEMPLO DECIBELÍMETRO), OU MESMO O ALUGUEL. PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS E SEUS AGENTES DE RISCO, NAS PERÍCIAS ONDE A POSSÍVEL CAUSA POSSA SER MEDIDA POR INSTRUMENTOS, CABE AO MÉDICO PERITO REALIZA-LAS, PRINCIPALMENTE INEXISTINDO PERÍCIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NAQUELE AMBIENTE DE TRABALHO, OU QUANDO O PERITO MÉDICO NÃO CONCORDA COM A AVALIAÇÃO DO LAUDO ANEXADO POR OUTRO PROFISSIONAL.”

ATRAVÉS DO PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, PODE-SE ESTIMAR OS SEGUINTE INTERVALOS DE TEMPO (HORAS):

1. PREPARAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA: 3- 8 HORAS
2. PERÍCIA MÉDICA NO CONSULTÓRIO: 1 - 2 HORAS
3. PERÍCIA MÉDICA FORA DO CONSULTÓRIO: 3 - 20 HORAS
4. REUNIÃO COM O JUIZ DO PROCESSO, COM OUTROS PERITOS OU COM ASSISTENTES TÉCNICOS: 2 - 8 HORAS
5. ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LAUDO MÉDICO PERICIAL: 5 -10 HORAS

NA MAIORIA DOS CASOS O TOTAL DE INTERVALO DE TEMPO ESTIMADO POR ATUAÇÃO MÉDICO PERICIAL SÃO DE 14 A 48 HORAS PARA CADA PERÍCIA MÉDICA, A VARIAÇÃO SERÁ DIRETAMENTE PROPORCIONAL À COMPLEXIDADES DA PERÍCIA MÉDICA.

NOS TORNAMOS UMA ESPECIALIDADE MÉDICA - MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA. E COM ESTA MODIFICAÇÃO E COM STATUS DE ESPECIALIDADE, MUITOS COLEGAS MÉDICOS QUE ANTES ATUAVAM EM OUTRAS ÁREAS DA MEDICINA, PASSARAM A SE DEDICAR À PERÍCIA MÉDICA, SE NÃO EM TEMPO INTEGRAL AO MENOS EM TEMPO PARCIAL A ESTA IMPORTANTE ATIVIDADE MÉDICA.

A PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL CONSTITUI UMA PEÇA PARA A TOMADA DE DECISÃO DO JUÍZO. APESAR DE QUE, NEM SEMPRE É POSSÍVEL RESPONDER AOS QUESITOS LEVANTADOS PELAS PARTES. TALVEZ PORQUE, OBJETIVANDO A DEFESA DE SUA ARGUMENTAÇÃO DEIXA-SE DE CONSIDERAR AS LIMITES TÉCNICO-CIENTÍFICOS PRÓPRIO DA ÁREA MÉDICA, PORTANTO, TAMBÉM DA ÁREA DA MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA.

REAFIRMANDO AINDA QUE A PERÍCIA MÉDICA É UM ATO MÉDICO, DEVENDO-SE CUIDAR PARA AFIRMAR APENAS O QUE ESTÁ LIMITADO ÀS TÉCNICAS E AFIRMAÇÕES CIENTÍFICAS. ASSIM, MUITAS VEZES É IMPOSSÍVEL ESTABELECEER NEXOS E OUTRAS CONCLUSÕES MAIS PRECISAS NO LAUDO PERICIAL. MAS MESMO O MELHOR DOS LAUDOS PERICIAIS NÃO FAZ A COISA JULGADA, TRAZ APENAS OS ELEMENTOS PARA A DOUTA DECISÃO DOS PERITOS DOS PERITOS QUE É O JUIZ.

ASSIM,

A MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA, EM TODAS AS SUAS POSSIBILIDADES, TEM COMO OBJETIVO GERAR UMA PROVA PERICIAL, QUE CONTRIBUA PARA A VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE UM AGRAVO À SAÚDE, QUE SE EXPRESSA DO PONTO DE VISTA DA CIÊNCIA MÉDICA COMO UMA DOENÇA, UM TRANSTORNO OU UMA LESÃO POR CAUSA EXTERNA, MAS CUJA REPRESENTAÇÃO E NOMENCLATURA NO ORDENAMENTO JURÍDICO É DE UM DANO, NO CASO UM DANO CORPORAL, E SEGUNDO ALGUNS ENTENDIMENTOS JURÍDICOS , INCLUINDO O DANO MORAL.

OBRIGADO!

